



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
R. Dr. Raimundo Cals, 2041 - Bairro Cidade com Deus - CEP 62400-000 - Camocim - CE - www.ifce.edu.br

## EDITAL Nº 2/2021 SAE-CAM/DE-CAM/DG-CAM/CAMOCIM-IFCE

### EDITAL DE SELEÇÃO DE AUXÍLIOS AOS ESTUDANTES (MORADIA, DISCENTE MÃE/PAI) PROCESSO SEI Nº 23485.001076/2021-95

O Diretor Geral do campus Camocim, Gilson Soares Cordeiro, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE, no uso de suas atribuições administrativas, divulga, pelo presente Edital, o processo seletivo e os critérios para concessão de auxílios aos discentes do IFCE, no período letivo de 2021.2, obedecendo ao Regulamento de Auxílios aos Estudantes (Resolução nº 14, de 18 de fevereiro de 2019, CONSUP/IFCE) e ao Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES (Decreto 7.234/2010).

#### 1. Do Objetivo

Ampliar as condições de permanência e apoio à formação acadêmica dos discentes regularmente matriculados no IFCE campus Camocim, por meio de auxílios, em forma de pecúnia, na perspectiva de viabilizar a igualdade de oportunidades, contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico e prevenir situações de retenção e evasão decorrentes de vulnerabilidade social.

#### 2. Dos Requisitos de Participação

2.1 Atender às exigências do Regulamento de Auxílios aos Estudantes do IFCE (RAE), aprovado na Resolução nº 008/2016;

2.2 Realizar a inscrição conforme as exigências deste Edital;

2.3 Estar regularmente matriculado nos cursos técnicos e superiores presenciais semestre 2021.2;

2.4 Haver disponibilidade de recurso no orçamento do campus;

2.5 Não apresentar em sua vida acadêmica medida disciplinar prevista no Regulamento da Organização Didática – ROD; e

2.6 Não ter mais de duas reprovações no semestre anterior.

2.7 De acordo com o Parecer de nº 00073/2020/GAB-PFIFCE/PFIFCECEARA/PGF/AGU da Procuradoria Jurídica do IFCE só serão pagos auxílios estudantis aos estudantes que aderiram ao ensino remoto.

#### 3. Da Disponibilidade dos Recursos

Para atender a este Edital, o Campus disponibilizará os seguintes recursos financeiros:

| Item orçamentário | Natureza da Despesa | Valor em R\$ curso superior e técnico |
|-------------------|---------------------|---------------------------------------|
| 01                | 33901801            | R\$ 129.600,00                        |

#### 4. Dos auxílios e vagas disponíveis

Para efeito deste Edital, o processo seletivo se destina ao preenchimento de vagas, por auxílio, consoante a seguinte distribuição:

| CURSOS SUPERIORES |                     |           |
|-------------------|---------------------|-----------|
| Auxílio           | Quantidade de vagas | Valor R\$ |
| Discente Mãe/pai  | 12                  | 200,00    |
| Moradia           | 22                  | 300,00    |
| CURSOS TÉCNICOS   |                     |           |
| Auxílio           | Quantidade de vagas | Valor R\$ |
| Discente Mãe/pai  | 07                  | 200,00    |

#### 5. Das Modalidades e Requisitos para Concessão de Auxílios

5.1. AUXÍLIO MORADIA – subsidia despesas com locação ou sublocação de imóveis pelo período de 01 (um) ano, pago em 12 (doze) parcelas mensais. O auxílio-moradia deve atender, prioritariamente, estudantes oriundos de localidades fora da sede do campus e dependentes financeiramente da família de origem.

5.1.1. Ser, prioritariamente, domiciliado em outro país, estado, município ou distrito fora da sede do Campus em que está matriculado e comprovar o endereço de origem;

5.1.2. Comprovar despesas com locação de imóvel em Camocim, por meio de contrato de locação ou declaração do locador.

5.2. AUXÍLIO-DISCENTES MÃES/PAIS – subsidia despesas com filho (s) de até 12 (doze) anos de idade incompletos ou filho (s) com deficiência independentemente da idade, que estejam sob a guarda do estudante, pelo período de 01 (um) ano, pago em 12 (doze) parcelas mensais. Será permitida a concessão para até 02 (dois) filhos, de acordo com a disponibilidade orçamentária.

5.2.1 Ter filhos com até 12 (doze) anos de idade incompletos ou com deficiência, independentemente da idade, sob a guarda do (a) estudante.

5.2.2 Apresentar certidão de nascimento ou RG do (s) filho (s) com até 12 (doze) anos incompletos; ou

5.2.3 Ter filho (s) com deficiência, comprovada por laudo médico.

## 6. Da Inscrição

Os estudantes deverão se inscrever no período de **23 de agosto a 03 de setembro de 2021**, observando o seguinte:

6.1 A inscrição deverá ser realizada pelo estudante no SISAE, <http://sisae.ifce.edu.br>, com login e senha. Caso ainda não seja cadastrado no SISAE, Clicar em “É aluno e não tem cadastro”. Após acessar o site clicar em “Nova Inscrição”, selecionar a oferta que se enquadra no seu perfil e preencher todas as etapas indicadas no Sistema. Por fim, anexar todos os documentos obrigatórios, em seguida clicar em “Declaro que aceito os termos estabelecidos” e clicar em finalizar. Manual do site disponível em: <http://manuais.ifce.edu.br/guides/sisae/#a-conheca-o-sisae>.

6.2 Recomenda-se que o estudante reúna todos os documentos e informações necessárias antes de realizar a inscrição, tendo em vista que o sistema não possui recurso de gravação do progresso para posterior preenchimento. Dessa forma, todos os procedimentos listados no item 6.1 devem ser realizados em um único momento.

6.3 As informações prestadas e a documentação apresentada são de responsabilidade do declarante, na forma da Lei;

6.4 A inscrição, assim como a concessão dos auxílios, poderá ser invalidada e/ou cancelada a qualquer tempo, mediante verificação de inexatidão ou não veracidade das informações prestadas;

6.5 Serão indeferidas as inscrições nas situações discriminadas abaixo, não cabendo recurso:

6.5.1 Com quaisquer uns dos campos do formulário socioeconômico não preenchido, ou preenchido de forma incorreta;

6.5.2 Documentos preenchidos de forma incorreta e/ou incompleta (sem a assinatura do declarante, mesmo que preenchidos os dados pessoais no cabeçalho, rasurados e/ou sem data);

6.5.3 Documentação desatualizada (ex: conta de energia do ano anterior).

6.5.4 A falta de qualquer documento correspondente ao auxílio solicitado implica o indeferimento da inscrição, não cabendo recurso.

6.6. Caso o/a estudante verifique alguma incorreção na caracterização socioeconômica, após efetuar sua inscrição, ele/a poderá desistir do pedido e realizar nova solicitação. Este procedimento só poderá ocorrer durante o período de inscrição;

6.7. Durante o período de inscrição, o/a estudante pode realizar alteração dos documentos exigidos para a inscrição, mas não poderá alterar a caracterização socioeconômica já preenchida.

6.8.5 Em caso de dúvidas, o estudante deverá entrar em contato com o Setor de Assistência Estudantil encaminhando e-mail para [sae.camocim@ifce.edu.br](mailto:sae.camocim@ifce.edu.br).

## 7. Da Documentação

7.1 Documentação obrigatória para todos os auxílios:

7.1.1 DA RENDA: Comprovante de renda mensal, ou comprovante de que não possui renda, de TODOS os membros da família maiores de 18 anos, incluindo o próprio estudante. As formas de comprovação de renda são:

a) Caso alguém da família não trabalhe e não tenha nenhuma renda (exemplo estudante, dona de casa, desempregado), preencher a Declaração de que não possui renda (ANEXO 3);

b) Caso alguém trabalhe mas não possua comprovante de renda formal (exemplo: trabalhador autônomo, pescador artesanal, agricultor familiar), apresentar a Declaração de renda (ANEXO 2);

c) Caso alguém tenha trabalho formal (exemplo trabalhador de carteira assinada, aposentado, pensionista, servidor público), ver tabela de documentos do item 7.2 deste edital.

d) Todas as comprovações referentes às condições de renda do estudante e dos membros da família, maiores de 18 anos, deverão ser anexadas no SISAE na aba de documentos, item “comprovante de renda”.

e) Neste edital, o Programa Bolsa Família (B.F), ou outro programa de transferência de renda do Governo Federal, não é considerado renda, e, dessa forma, quem recebe exclusivamente o benefício desse programa deve comprovar de duas formas: 1) anexar a declaração de não exercício de atividade remunerada (ANEXO 3) e declarar no quadro familiar zero renda; 2) anexar comprovante do recebimento do B.F no SISAE, aba de documentos, item “comprovante de inscrição no cadastro único”, como solicita o item 7.1.3. Será necessário informar no formulário do SISAE o valor recebido do B.F, somente no item “Família recebe o Bolsa Família ou outro auxílio”, não incluir o valor do B.F no quadro familiar.

f) No contexto de pandemia da COVID-19, aceitaremos que as documentações “Declaração de Renda”, “Declaração de que não possui renda”, “Declaração de responsabilidade das informações prestadas pelo discente menor de idade” sejam feitas “a mão”, contendo o mesmo texto, letra legível, sem rasuras, assinada de forma manuscrita e datada.

7.1.2 DA RESIDÊNCIA: Um comprovante de residência recente, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação deste edital de auxílios.

7.1.3 DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA OU SIMILAR : somente caso a família for beneficiária, apresentar um extrato nominal recente do recebimento do Programa Bolsa Família ou outro programa de transferência de renda do Governo Federal, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios.

7.1.4 DOS DADOS BANCÁRIOS: Cartão da conta corrente bancária em nome do estudante, no qual será recebido o auxílio. Caso não possua, após a divulgação do resultado final, os estudantes selecionados têm o prazo até dia 17 de setembro para informar, no SISAE, os dados bancários, sob pena de atraso do pagamento do auxílio. A conta bancária deverá estar no nome do estudante, não se admitindo o pagamento de auxílio por meio de contas de outras pessoas (ex: conta da mãe), contas desativadas/canceladas ou conta conjunta.

7.1.5 DOS ESTUDANTES MENORES DE IDADE: No caso de discentes menores de idade deve ser fornecida a declaração de responsabilidade das informações prestadas pelo discente menor de idade constante no ANEXO 1 do edital, devidamente assinada pelo responsável legal.

7.2 São tipos de comprovantes de renda aceitos pelo IFCE (renda fixa):

|   |  |
|---|--|
| Trabalhadores Assalariados                                      | Contracheque; Extrato bancário com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios (apresentar os 03 extratos); Carteira de Trabalho e Previdência Social, registrada e atualizada; Carteira de Trabalho e Previdência Social, registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica; Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; e Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; |
| Trabalhadores que exercem Atividade Rural                       | Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; Notas fiscais de vendas; Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica; Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;  |
| Aposentados e Pensionistas                                      | Extratos bancários dos últimos três meses (apresentar os 03 extratos) contados a partir da data de publicação do edital de auxílios; Extrato recente do pagamento de benefício com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios; Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.  |
| Autônomos e Profissionais Liberais                              | Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso; Guias de recolhimento ao INSS com o comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; e Extratos bancários dos últimos três meses (apresentar os 03 extratos) contados a partir da data de publicação do edital de auxílios.  |
| Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis | Extratos bancários dos últimos três meses contados a partir da data de publicação do edital de auxílios; Contrato de locação ou arrendamento, devidamente, registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos; Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.   |

7.3 Documentos específicos:

7.3.1 Auxílio discentes mães/pais:

- Certidão de nascimento ou identidade de filho (s) com até 12 (anos) anos de idade incompletos ou com deficiência, independentemente da idade;
- Laudo médico comprovando deficiência.

7.3.2 Auxílio-moradia:

- Um comprovante de endereço da família de origem, com validade de até três meses, contados a partir da data de publicação de edital e/ou;
- Comprovante de despesas com locação de imóvel, por meio de contrato de locação ou declaração do locador (ANEXO 4).

8. Do Processo de Seleção

8.1 A seleção será por meio de duas etapas:

- Inscrição do estudante no SISAE, com cópias anexas de todos os documentos comprobatórios;
- Análise documental pelo Serviço Social com parecer social.
- Contato telefônico para obter informações complementares, caso a assistente social necessite.

8.2 O Parecer Técnico Social é a opinião técnica conclusiva da Assistente Social, de acordo com o perfil de vulnerabilidade socioeconômica dos discentes. Os critérios de vulnerabilidade observados pelo Serviço Social durante a análise socioeconômica são:

- Menor renda familiar bruta mensal per capita de até 01 e ½ salário mínimo;
- Estudante oriundo de escola pública ou bolsista integral de escola particular (Ensino Médio);
- Situação de moradia (aluguel, casa cedida, zona rural, casa de taipa);
- Situação ocupacional dos membros da família (desemprego, família com zero renda, trabalho informal/temporário);
- Estudante com deficiência;
- Estudante que possua filhos menores de 12 anos sob sua guarda ou maiores com algum tipo de deficiência ou doença

crônica degenerativa;

g) Presença de pessoas com deficiência, idosos ou com doenças crônicas/degenerativas na família nuclear;

h) Família beneficiária do Programa Bolsa Família;

i) Estudante ingressante por cota étnico-racial;

j) Agravante de vulnerabilidade (especificidade da análise técnica do/a Assistente Social, por isso não consta no SISAE).

## 9. Do Resultado

9.1 Será divulgado no dia 08 de setembro de 2021 o resultado preliminar, disponível exclusivamente no SISAE.

9.2 Cabe ao candidato acompanhar os resultados do processo, bem como tomar as providências necessárias para sua participação no Programa.

9.3 O resultado final sairá dia 15 de setembro de 2021 no SISAE e site oficial.

9.4 Se o discente foi colocado na lista de espera, significa que seus documentos estão em ordem e cumpriu os requisitos para receber o auxílio, entretanto, devido à limitação orçamentária, não foi possível a concessão do seu auxílio.

9.5 Durante o semestre, se houver desistência ou desligamento de beneficiário, poderão ser concedidos novos auxílios para estudantes da lista de espera, levando em consideração a disponibilidade financeira do Campus segundo este edital.

## 10. Dos Recursos

10.1 Interposição de recurso contra termos do Edital será aceita na primeira semana de lançamento, através do envio de e-mail para o endereço sae.camocim@ifce.edu.br, sendo obrigatoriamente a identificação do candidato, número de matrícula, nome completo e CPF e as razões que fundamentam o referido recurso de algum artigo do edital.

10.2 Interposição de recurso contra resultado preliminar da seleção será através de requerimento no SISAE, dias 09 e 10 de setembro de 2021.

10.3 O estudante deve entrar no SISAE e clicar no menu "Ações". Haverá uma nova opção "Recurso", em que será direcionado para a página de recurso. Nela o discente deve redigir os argumentos pelos quais considera que houve algum equívoco do IFCE na análise documental, e que deveria ter seu benefício concedido.

10.4 Durante o período de recurso o estudante poderá apresentar novos documentos (que não sejam os exigidos no edital para a inscrição) que julgar convenientes para embasar o seu pedido de revisão. Não serão aceitos documentos pendentes da inscrição.

10.5 Julgado procedente o recurso, o candidato terá sua inclusão no Programa de Assistência Estudantil na modalidade de auxílio solicitada ou na lista de espera, levando em consideração a sua classificação e a disponibilidade orçamentária do campus.

10.6 A análise das demandas recursais é feita por um/a Assistente Social lotado/a em outro campus do IFCE, resguardando o direito à imparcialidade dos resultados das análises, em respeito a Nota Técnica 01/2017 DAE/IFCE.

## 11. Das responsabilidades do discente

11.1 Os discentes atendidos com auxílios deverão realizar a contrapartida pedagógica, ou seja, desempenhar a pontualidade, a frequência e as notas satisfatoriamente, bem como respeitar os demais deveres do grupo discente do IFCE previstos no Regulamento da Organização Didática – ROD;

11.2 Durante os 12 meses de vigência do edital, os selecionados serão acompanhados pela equipe multiprofissional da Assistência Estudantil do campus, por meio de:

a) Atendimentos individuais, visitas domiciliares, reuniões e atividades em grupo;

b) Análise do histórico escolar do estudante, no IFCE, considerando que o estudante não deverá ter mais de 02 (duas) reprovações no período letivo, exceto em situações justificadas pela equipe multiprofissional da Assistência Estudantil; e

11.3 Caso seja constatada a inobservância de critérios de concessão e de acompanhamento do auxílio, o auxílio será cancelado, a qualquer tempo.

## 12. Do Cronograma

| ATIVIDADE   | PERÍODO   | LOCAL  |
|---|---|--|
| Divulgação do Edital  | 23 de agosto de 2021                            | SISAE, Site do IFCE campus Camocim; Páginas do IFCE campus Camocim nas mídias sociais, email institucional   |
| Inscrição   | 23 de agosto a 03 de setembro de 2021 até 23:59 | Somente pelo SISAE. Acesso em <a href="http://sisae.ifce.edu.br">http://sisae.ifce.edu.br</a>  |
| Análise documental  | 06 e 07 de setembro de 2021                     | IFCE campus Camocim  |
| Divulgação do resultado preliminar  | 08 de setembro de 2021 às 12:00                 | Somente pelo SISAE. Acesso em <a href="http://sisae.ifce.edu.br">http://sisae.ifce.edu.br</a>  |
| Interposição de recurso   | 09 e 10 de setembro de 2021 até 23:59           | Somente pelo SISAE. Acesso em <a href="http://sisae.ifce.edu.br">http://sisae.ifce.edu.br</a>  |
| Divulgação do resultado Final   | 15 de setembro de 2021 às 12:00                 | SISAE Acesso em: <a href="http://sisae.ifce.edu.br">http://sisae.ifce.edu.br</a><br>Site oficial do IFCE campus Camocim Acesso em: <a href="https://ifce.edu.br/camocim">https://ifce.edu.br/camocim</a> |
| Prazo para informar a conta corrente no site SISAE e anexar cópia do cartão | até dia 17 de setembro de 2021 às 12:00         | SISAE. Acesso em <a href="http://sisae.ifce.edu.br">http://sisae.ifce.edu.br</a>   |

### 13 Das Disposições Gerais

13.1. Os auxílios são condicionados à liberação de recursos orçamentários pelo Ministério da Educação (MEC) e Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), podendo ocorrer atrasos, suspensão ou cessão por parte desses órgãos.

13.2 Os auxílios serão pagos por meio de transferência eletrônica em conta bancária do discente, sendo vedado o pagamento na conta de terceiros ou em conta conjunta.

13.3. A falta de qualquer documento comprobatório implica o indeferimento do pedido.

13.4. O candidato que desacatar, ou seja, faltar com o respeito para com algum servidor público do IFCE, no exercício da função ou em razão dela, será excluído da seleção ou do Programa de Auxílios Estudantis.

13.5. Os estudantes que estiverem no perfil socioeconômico e atenderem a todas as exigências do edital de seleção de auxílios, mas não forem contemplados por insuficiência de dotação orçamentária, deverão ser colocados na lista de espera que terá a mesma vigência do edital em questão.

13.6. O atendimento das solicitações em lista de espera poderá ocorrer de acordo com a disponibilidade orçamentária do campus, estando condicionado à validade do edital;

13.7. Após o prazo de validade deste edital, as solicitações em lista de espera tornar-se-ão indeferidas;

13.8. Aos alunos atendidos da lista de espera, cuja concessão do auxílio emergencial se der em período posterior ao da seleção, as parcelas serão pagas a partir da data de inclusão até a data da última parcela, referente ao mês de julho, sem pagamentos retroativos.

13.9. O pagamento do auxílio poderá ser cancelado a qualquer momento, caso seja comprovada falsidade e/ou omissão de informações que possam ter beneficiado o estudante no momento da seleção.

13.10. Depois de divulgado o resultado da seleção, o Serviço Social do Campus, poderá, ao seu critério, realizar entrevistas e/ou visitas domiciliares aos estudantes selecionados.

13.11. Em caso de desistência de qualquer auxílio, o estudante deverá enviar email informando os motivos para [sae.camocim@ifce.edu.br](mailto:sae.camocim@ifce.edu.br).

13.12. Os auxílios Moradia e Discente Mães/Pais serão pagos no período de férias, greve dos servidores do campus e recesso escolar.

13.13. O estudante tem garantia de total sigilo das documentações e informações prestadas à Assistência Estudantil.

13.14 Denúncias de fraudes e má-fé nas informações prestadas e documentos entregues poderão ser realizadas à equipe de Assistência Estudantil do IFCE Campus Camocim a qualquer momento, resguardado sigilo. Caso a denúncia seja confirmada, haverá o cancelamento do auxílio a qualquer momento.

13.15. Os casos omissos serão apreciados pelo Serviço Social, junto ao Departamento de Ensino e Diretoria de Assuntos Estudantis do IFCE.

Camocim, 23 de agosto de 2021

Aniely Silva Brilhante  
Assistente Social do IFCE campus Camocim  
Setor de Assistência Estudantil

Roger Almeida Gomes  
Chefe do Departamento de Ensino do IFCE campus Camocim

Gilson Soares Cordeiro  
Diretor Geral do IFCE campus Camocim



Documento assinado eletronicamente por **Roger Almeida Gomes, Chefe do Departamento de Ensino**, em 23/08/2021, às 09:03, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aniely Silva Brilhante, Assistente Social**, em 23/08/2021, às 10:47, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gilson Soares Cordeiro, Diretor(a) Geral do Campus Camocim**, em 23/08/2021, às 11:13, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2913871** e o código CRC **55C69D83**.



**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará -Campus Camocim**  
**Departamento De Ensino**

**ANEXO 01**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO**  
**DISCENTE MENOR DE IDADE**

Declaro, para os devidos fins, que sou responsável pelas informações prestadas por \_\_\_\_\_, estudante do Curso \_\_\_\_\_ matrícula \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_.

Declaro, ainda, estar ciente de que a inveracidade das informações, ora expressas, implicará prejuízos constantes no Regulamento de Auxílios Estudantis do IFCE, vigente no momento.

Camocim, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) responsável legal

CPF:



**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará -Campus Camocim  
Departamento De Ensino**

**ANEXO 02**

**DECLARAÇÃO DE RENDA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declaro que trabalho exercendo a atividade \_\_\_\_\_, auferindo renda mensal aproximadamente no valor de R\$ \_\_\_\_\_.

Declaro, para os devidos fins de direito que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Camocim, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**

***Obs.: Este modelo só deverá ser usado por quem não tenha outra forma de comprovar renda***



**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará -Campus Camocim  
Departamento De Ensino**

**ANEXO 03**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI RENDA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declaro que não exerço atividade remunerada e não possuo nenhuma outra fonte renda atualmente.

Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Camocim, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

***Obs.: Uso exclusivo, na impossibilidade de comprovação de renda***

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará -Campus Camocim**  
**Departamento De Ensino**

**ANEXO 04**

**DECLARAÇÃO PARA ASSINATURA DE LOCADOR DE IMÓVEL**  
**(Declaração para quem mora em casa alugada e não tem contrato de locação)**

Eu \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, residente na rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ bairro \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, declaro que alugo minha residência, localizada na rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_.

Afirmo ainda que o aluno(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, Estudante do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - *Campus* \_\_\_\_\_, está na condição de meu inquilino, pagando pelo aluguel o valor de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assumo total responsabilidade pelas informações citadas acima.

\_\_\_\_\_  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Locador(a)



**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará -Campus Camocim  
Departamento de Ensino**

**ANEXO 05**

**FORMULÁRIO DE INFORMAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE AUXÍLIO**

**IDENTIFICAÇÃO**

Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
Curso: \_\_\_\_\_ Matrícula: \_\_\_\_\_ Semestre: \_\_\_\_\_  
Endereço residencial: ( ) zona urbana ( ) zona rural  
Rua: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_  
Município: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_

**AUXÍLIO (S):** \_\_\_\_\_

**EXPOSIÇÃO DO MOTIVO:**

---

---

---

---

---

---

\_\_\_\_\_  
Assinatura do discente

**PARECER DO SERVIÇO SOCIAL:**

---

---

---

---

---

---

---

---

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Assistente Social/ registro/CRESS